

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP

COMUNICADO - COMAS - SP Nº 11/2017

Publicado no DOC em 14/02/2017 – Pág. 46 – Não substitui a publicação oficial

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE /COMAS-SP

ATA Nº 29/2016 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e dezesseis, terça-feira, no período das treze horas e trinta minutos às dezoito horas e cinquenta e três minutos, foi realizada a plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP. A plenária foi realizada na Sede do Conselho, sito à Praça Antônio Prado, nº 33, 12º andar, Centro, São Paulo/SP em conformidade com o COMUNICADO COMAS-SP nº 206/2016, publicado no D.O.C de 25/11/2016, pag. 58, com a presença do(a)s: **Conselheiro(a)s Titulares:** Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Carlos Henrique C. de Aquino, Écio Almeida Silva, Ricardo de Lima, Sheila dos Santos Cereja, Carlos Nambu, Viviane Patricio Delgado, Julia dos Santos Drummond, **Conselheiro(a)s Suplentes:** Girlândia Silva Santana, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Damaris Lacerda Abreu, Carolina Teixeira N. Lanfranchi. **Faltas Justificadas:** Darlene Terzi dos A. A. Cazarini, Fernanda Campana, Paula de Carvalho Guimarães, Elza Maria de Oliveira, Rosemeire S. R. L. de Andrade, Cássia Maria Campos de Souza. **Ausências:** Cleusa de Almeida Oliveira, Catia Cristina da Silva, Elisa Maria Grossi Manfredini, Erica Carleto Tosello, Manoel Victor de Azevedo Neto, Fabio Alves Correia, Marisa Altomare Ariento, Jose Luiz da Silva, Olavo Tatsuo Makiyama, Elaine Aparecido Lorenzo, Sergio Pinto Carneiro, Cristina Kiomi Mori, Claudia Elizabete da Silva. **Composição da Mesa de Deliberação:** Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Carlos Henrique C. de Aquino, Écio Almeida Silva, Ricardo de Lima, Sheila dos Santos Cereja, Carlos Nambu, Viviane Patricio Delgado, Julia dos Santos Drummond, Girlândia Silva Santana, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas. **Convidado(a)s:** Natanael de Jesus Oliveira, Allan Carvalho, Itamar Moreira do Carmo – Fórum de Assistência Social da cidade de São Paulo - F.A.S, Elton Almeida Ribeiro, Alexandre Frederico, Martin Ricardo Munhoz Farfan – Associação de Auxilio Mutuo da Região Leste -APOIO, Antonio Cabral da Silva – Centro Social Padre Cícero Romão, Mirian B. Lima – A.M.A – Associação dos Amigos do Autista, Luis Rezende – C.A.E.I Jardim Umuarama – Espaço Aberto. **PAUTA: 1) Secretaria Executiva – 1.1 - Verificação do quórum, justificativas e substituição de Conselheiros** – Verificado o quórum para realização do Plenário. **2) Aprovação da pauta.** O presidente do Conselho, Carlos Nambu, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e solicitando inclusão de pauta no ponto de apresentação dos relatos da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, para a apreciação do Relatório de Monitoramento do Cadúnico de 2013 a 2016. A proposta foi aprovada pelo plenário. **3) Aprovação das atas nº 24 da plenária ordinária de 11 de outubro de 2015, nº 26 da plenária extraordinária de 08 de novembro de 2016 e nº 27 da plenária ordinária de 08 de novembro de 2016.** Após adequações realizadas pelos Conselheiros foram aprovadas. **4) Informes e encaminhamentos do Conselho Diretor Ampliado.** Pauta CDA – 18.11.2016 – Informes. **Sec. Executiva verificou o quórum p/realização da Reunião** - Verificado quórum para realização da reunião. **Atas pendentes** - Extra 22/8/2016 e 30/8/2016, Ord./Desc. 27.10 (Aguardando as degravações para transcrições). **1. Secretaria Executiva a) Ofícios e Convites Recebidos** – Encaminhados p/ as Comissões; **2. Relatos e Representações:** a) **CNAS: Ordinária** – 13 a 15 de Set/2016 enviada via e-mail para os Conselheiros; b) **CONSEAS/SP** (Sheila/Ricardo/Carlos/Viviane/Rosemeire) – **25.11**; **3. Informes e encaminhamentos:** **GT Cr. e Adol (CMDCA/COMAS)** – Calendário: **PUBLICAÇÃO Nº 307/CMDCA-SP/2016 – 22.11.2016 (pág.43).** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA comunica o Calendário de atividades do Grupo de Trabalho de Política Pública de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua e da Rua. **CALENDÁRIO 2017** - Segunda quinzena de janeiro de 2017: Retomada das reuniões do GT Criança e Adolescente em situação de Rua e na Rua – Convocar as Entidades e as subprefeituras; -Março de 2017: 1ª Quinzena: Realização da Audiência Pública Lúdica; 2ª Quinzena: Realização da Audiência Pública Convencional. -Abril de 2017: Realização de 2 Audiências Públicas; -Maio de 2017: Realização de 2 Audiências Públicas; -Junho de 2017: Realização de 1 Audiência Pública e 1 Seminário. -Julho de 2017: Construção e Apresentação da Minuta; **10.11.2016** – Diálogo do SUAS – Resolução CNAS 27/2011 – Paulus; Convite para o GT - Indicados Ivana e Fernanda; Reunião/Preparação – Lança/o Plano Decenal Socioeducativo – Reunião Comitê - SMADS (5º andar) – Cleuza. **11.11.2016 – 9h00** - Dia Municipal de Assistência Social; Plano Municipal Decenal do SUAS – Encaminhamento da SMADS – 29.11.2016 / Apreciação da CPP – 01.12.2016 / Plenária – 06.12.2016; **30.11 e 01.12.2016** – Comissão Organizadora Nacional da XI Conferência Nacional de Assistência Social (Brasília); **Publicação DOE de 23.11.2016; Deliberação CONSEAS/SP Nº 036, de 17-11-2016** - A XI Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2017. (DOE 23.11.2016); **01.12.2016** - CPP e CFO Ampliada – Apreciação do PMAS Estadual; **01.12.2016** - CDA – 15h às 17h (**Aprovado pelo pleno - Com pauta-Preparação da prestação de contas do COMAS/SP**). **4. Comissões** – Apresentação dos Relatos das Comissões - CRI / CPP / CFO / CMCDC / CCSPBF. **5. Apreciação da Minuta da Pauta - Plenárias de 28 (Já ocorreu) e 29.11.2016 e 06.12.2016**. **06.12.2016 – Extraordinária – 9h00 às 12h00 e Ordinária 13h00 às 17h00 (Não haverá Relatos das Comissões)**. **Encaminhamentos da plenária:** o plenário do COMAS deliberou pela realização de uma reunião extraordinária com a pauta única de normatização das conferências no dia 16/12/2016. Também aprovou a alteração da reunião do CDA de 02/12/2016 para 01/12/2016, das 15h às 17h, cuja pauta seria a análise da prestação de contas de 2016, 9ª gestão, período de 22 de maio a 6 de dezembro de 2016. **5) Relatos e Informes das Comissões: I – Comissão de Relações Interinstitucionais (CRI):** Inicialmente o Sr. Presidente deu o informe de que a entidade Doutores da Alegria havia impetrado um mandado de segurança para revogação da deliberação do Plenário do COMAS/SP quanto ao indeferimento de sua inscrição. A priori, o Judiciário havia proferido decisão liminar, determinando a manutenção da inscrição, ainda que a autoridade coatora presente no processo fosse a Sra. Presidenta do CONSEAS, não do COMAS. Entretanto, os conselheiros verificaram os autos eletrônicos durante a reunião, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e constataram que o processo foi extinto por sentença judicial, tendo a segurança sido denegada em razão de a Sra. Presidenta do CONSEAS não ter o poder de inscrever, cancelar ou manter a inscrição de entidades e organizações da assistência social. Assim, os conselheiros e conselheiras deliberaram pelo não cumprimento da liminar pelo fato de ela não estar mais vigente, tendo sido substituída por uma decisão de mérito definitiva. **Reunião de 08/11/2016:** 1) Pauta: Metodologia de Trabalho. Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado) A reunião teve início às 09h00 com os presentes conforme lista de presença. A Comissão realizou leitura da Resolução COMAS-SP nº1080/2016. Sem mais, não foram tratados de outros assuntos ou matérias. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: A CRI não encaminha matéria para deliberação no Plenário. 2) Pauta: Metodologia de Trabalho. Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado): A reunião teve início às 09h00 com os presentes conforme lista de presença. A Comissão realizou leitura da Resolução COMAS-SP nº 1080/2016, finalizando-a no inciso VI do artigo 22. Solicita que a Secretaria Executiva acrescente nesta memória o registro e histórico da referida leitura até o presente, destacando as propostas e sugestões feitas pela Comissão para a Resolução. Assim, em atenção ao solicitado, segue o quadro elaborado pela equipe técnica da Secretaria Executiva:

Questões Conceituais:

Conceito Anterior	Conceito Novo/Adequado
➤ Entidade ou Organização	➤ Entidade e Organização de Assistência Social (* trata-se de um conceito adequado à nova legislação e proposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)
➤ Os artigos 4º e 5º estavam no capítulo I - Das Definições, mas a	➤ Os artigos 4º e 5º foram realocados no capítulo II - Dos Critérios

Comissão entende que estes tratam de critérios e não de definição	
➤ A Comissão entende como conceitos diferentes os termos: ações e atividades	➤ A Comissão entende que o melhor conceito é: atividades na área de Assistência Social
➤ A comissão entende que o conceito de impacto social diverge do acadêmico	➤ A Comissão entende que o melhor conceito é: resultados esperados

Acréscimos:

<p>➤ Mais três “Considerandos”:</p> <p>I. Considerando a Portaria 46/2010/SMADS, que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios;</p> <p>II. Considerando a Resolução CNAS nº17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</p> <p>III. Considerando a Resolução COMAS-SP nº687, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre a aprovação da normatização das visitas dos conselheiros a rede socioassistencial.</p>
--

Ajuste no Texto (inversão e realocação de artigos):

O que era	O que foi feito
➤ Os artigos 4º e 5º estavam no capítulo I - Das definições	➤ Os artigos 4º e 5º foram para o capítulo II - Dos critérios e são os novos artigos 5º e 6º, respectivamente.
➤ No art. 9º, inciso V, a Comissão redefiniu a ordem de e.1) até e.15) para facilitar a elaboração do plano pelas entidades	➤ Continuou de e.1) até e.15). Os itens que se relacionavam foram dispostos na seqüência
➤ No art. 9º, inciso VI, a Comissão redefiniu a ordem de b.1) até b.13) para facilitar a elaboração do relatório pelas entidades	➤ Continuou de b.1) até b.13). Os itens que se relacionavam foram dispostos na seqüência
➤ No art. 14, § 1º, a Comissão entende tratar-se de incisos e não de alíneas	➤ Ao invés de alíneas, essas foram ajustadas para incisos
➤ No art. 15 a Comissão entende tratar-se de incisos e não de parágrafos	➤ Ao invés de parágrafos, esses foram ajustados para incisos
➤ No art. 22, inciso V, a Comissão redefiniu a ordem de b.1) até b.13) para facilitar a elaboração do relatório pelas entidades	➤ Continuou de b.1) até b.13). Os itens que se relacionavam foram dispostos na seqüência
➤ No art. 22, inciso VI, a Comissão redefiniu a ordem de 4.1) até 4.15) para facilitar a elaboração do plano pelas entidades	➤ Continuou de 4.1) até 4.15). Os itens que se relacionavam foram dispostos na seqüência

Nova Redação:

Redação Original	Nova Redação
Art. 5º - [...] deverão ter sede ou desenvolver atividades da área de Assistência Social no	Art. 5º - [...] deverão ter sede física e desenvolver atividades da área de Assistência Social no Município de

Município de São Paulo	São Paulo
Art. 6º - [...] §2º possuir mais de uma filial, (com CNPJ discriminado), será [...]	Art. 6º - [...] §2º possuir mais de uma filial, com CNPJ discriminado, será [...]
Art. 7º - [...] V Possuir recursos humanos contratados; caso houver voluntários, deverá apresentar o programa de voluntariado, em conformidade com as normativas vigentes;	Art. 7º - [...] V Possuir recursos humanos contratados de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº17/2011, de 20 de junho de 2011;
Art. 7º - [...] VI Possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social e de acordo com a realidade local, em conformidade com as normativas vigentes	Art. 7º - [...] VI Possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes
Art. 7º - [...] VII Comprovar, ao menos, 01 (um) ano de funcionamento com ações na área de Assistência Social	Art. 7º - [...] VII Comprovar, ao menos, 01 (um) ano de funcionamento com atividades na área de Assistência Social
Art. 8º - [...] Será feita uma inscrição para cada ação, seja serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial vinculada à organização ou entidade sem fins lucrativos, não caracterizando a inscrição da organização ou entidade requerente	Art. 8º - [...] Poderá ser solicitada a inscrição para cada serviço ou programa ou projeto ou benefício socioassistencial ou de entidade e organização da Sociedade Civil
Art. 9º - [...] deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição	Art. 9º - [...] deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia simples , para obtenção da inscrição
Art. 9º - [...] V plano de ação para os próximos 12 (doze) meses na área da Assistência Social demonstrando quais ações desenvolverá, evidenciando	Art. 9º - [...] V plano de ação para os próximos 12 (doze) meses na área da Assistência Social, evidenciando
Art. 9º - [...] V e.7) metas	Art. 9º - [...] V e.11) metas (quantitativo)
Art. 9º - [...] V e.8) impacto social esperado	Art. 9º - [...] V e.12) resultados esperados (qualitativo)
Art. 9º - [...] V e.12) recursos humanos envolvidos	Art. 9º - [...] V e.14) recursos humanos direto envolvido na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
Art. 9º - [...] V e.13) articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos	Art. 9º - [...] V e.9) articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos, detalhando a relação de referência e contrarreferencia
Art. 9º - [...] VI B1.6) metas	Art. 9º - [...] VI B1.9) metas (quantitativo)
Art. 9º - [...] VI B1.7) impacto social alcançado	Art. 9º - [...] VI B1.10) resultados esperados (qualitativo);
Art. 9º - [...] VI B1.10) recursos humanos envolvidos	Art. 9º - [...] VI B1.12) recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
Art. 9º - [...] VI B1.11) articulação com a rede para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais	Art. 9º - [...] VI B1.7) articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos, detalhando a relação de

	referência e contrarreferencia
Art. 11 - [...] III pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária	Art. 11 - [...] III pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária, após análise da Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI
Art. 12 - [...] §3º No caso da não regularização ou manifestação da entidade ou organização no prazo mencionado no parágrafo 1º, o referido expediente será encaminhado pela Secretaria Executiva à Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI, sem análise de mérito, a qual definirá os encaminhamentos necessários para deliberação no Pleno	Art. 12 - [...] §3º No caso da não regularização ou manifestação da entidade e organização de Assistência Social no prazo mencionado no parágrafo 1º, o referido expediente será encaminhado pela Secretaria Executiva à Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI, sem análise da solicitação , a qual definirá os encaminhamentos necessários para deliberação no Pleno
Art. 13 - [...] Parágrafo Único: Após o processo retornar para a sede do Conselho, a Equipe Técnica do COMAS-SP o analisará, manifestando-se conclusivamente sobre o pedido mediante parecer técnico e o encaminhará para a Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI do COMAS-SP	Art. 13 - [...] Parágrafo Único: Após o processo retornar para a sede do Conselho, a Equipe Técnica do COMAS-SP o analisará, manifestando-se objetivamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido mediante parecer técnico e o encaminhará para a Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI do COMAS-SP
Art. 14 - [...] a) O coordenador da Comissão designará um conselheiro para cada processo, que analisará e apresentará seu parecer até a sessão seguinte da Comissão de Relações Interinstitucionais do COMAS-SP	Art. 14 - [...] I - O(A) Coordenador(a) da Comissão distribuirá aleatoriamente um processo para cada Conselheiro(a) , que analisará e apresentará seu encaminhamento e ou parecer até o final da reunião da Comissão de Relações Interinstitucionais do COMAS-SP
Art. 14 - [...] b) O parecer deverá ser escrito, fundamentado e assinado pelo relator, passando a constar no processo	Art. 14 - [...] II - O encaminhamento e ou parecer deverá ser escrito, fundamentado e assinado pelo Conselheiro(a) relator, passando a constar no processo
Art. 14 - [...] c) A Comissão deverá discutir o parecer e, uma vez realizada a discussão, votar o parecer através de voto aberto e por maioria simples dos conselheiros presentes	Art. 14 - [...] III - A Comissão deverá discutir o encaminhamento e ou parecer e, uma vez realizada a discussão, colocando em votação através de voto aberto do(a)s Conselheiro(a)s presentes
Art. 14 - [...] d) Em havendo divergência da Comissão com a relatoria esta será reduzida a termo, devidamente acompanhada da fundamentação majoritária	Art. 14 - [...] IV Em havendo divergência da Comissão com o Conselheiro(a) relator esta será reduzida a termo, devidamente acompanhada da fundamentação majoritária;
Art. 14 - [...] e) Em ambos os casos previstos nos itens “c” e “d” supra o parecer conclusivo será enviado ao plenário do COMAS-SP	Art. 14 - [...] V - Em ambos os casos previstos nos itens “III” e “IV” o parecer conclusivo será enviado ao plenário do COMAS-SP
Art. 14 - [...] f) Na fase de análise, o Conselheiro mediante justificativa formal por escrito para a Secretaria Executiva, poderá solicitar fotocópias do processo, ficando vedada a retirada deste da sede do COMAS-SP	Art. 14 - [...] VI Na fase de análise, o Conselheiro(a) mediante justificativa formal por escrito para a Secretaria Executiva, poderá solicitar fotocópias do processo, ficando vedada a retirada do original da sede do COMAS-SP e respeitando os princípios da ética pública e sua isonomia
Art. 14 - [...] f) §2º - Visita à entidade ou	Art. 14 - [...] VI §1º - Visita à entidade e organização de

organização, por, no mínimo um técnico do COMAS-SP e conselheiros (paritário), com a emissão de relatório sobre as condições de funcionamento, tais como: <i>infraestrutura da entidade, condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento das atividades, público atendido, etc.</i>	Assistência Social, por, no mínimo um Técnico do COMAS-SP e Conselheiro(a)s (preferencialmente paritário), com a emissão de relatório sobre as condições de funcionamento, tais como: <i>infraestrutura da entidade, condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento das atividades, público atendido, etc.;</i>
Art. 14 - [...] f) §2º “c” - Solicitação, por meio de ofício, de informações adicionais, a ser enviado ao órgão competente	Art. 14 - [...] VI §1º “c” - Solicitar , por meio de ofício, informações adicionais, ao órgão competente
Art. 15 - [...] § 2º - Havendo discordância de integrante da Comissão de Relações Interinstitucionais com relação ao parecer levado ao Plenário, este deverá apresentar ao Plenário, na mesma oportunidade, a manifestação discordante	Art. 15 - [...] II - Havendo discordância de integrante da Comissão de Relações Interinstitucionais com relação ao parecer levado ao Plenário, este poderá apresentar ao Plenário, na mesma oportunidade, a manifestação discordante
Art. 15 - [...] § 3º - Após a apresentação do parecer, e antes da votação no Plenário, qualquer conselheiro poderá pedir vistas ao processo, na primeira oportunidade. Iniciado o processo de votação pelo pleno não será permitido pedido de vistas	Art. 15 - [...] III - Após a leitura do parecer, e antes da votação no Plenário, qualquer Conselheiro(a) poderá pedir vistas ao processo, na primeira oportunidade. Iniciado o processo de votação não será permitido pedido de vistas
Art. 15 - [...] § 7º - Os Conselheiros que necessitarem de cópias de processos deverão solicitar formalmente a Secretaria Executiva, que terá o prazo de 24 horas para atender a solicitação, sendo que tais cópias ficarão sob responsabilidade do conselheiro que deverá manter sigilo, vedada sua divulgação. As cópias impressas deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do COMAS-SP ao final da análise e antes da data designada para deliberação do pleno	Art. 15 - [...] VII - O(A)s Conselheiro(a)s que solicitarem pedido de vistas do processo deverão manter sigilo quanto ao teor do mesmo, sendo vedada a sua divulgação e respeitados os princípios da ética pública e sua isonomia
Art. 22 - [...] V - B.1.6) metas	Art. 22 - [...] V - B.1.9 - metas (quantitativo)
Art. 22 - [...] V - B.1.7) impacto social alcançado	Art. 22 - [...] V - B.1.10 - resultados esperados (qualitativo)
Art. 22 - [...] V - B.1.10) recursos humanos envolvidos	Art. 22 - [...] V - B.1.12 - recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
Art. 22 - [...] VI - 4.7) metas	Art. 22 - [...] VI - 4.11 - metas (quantitativo)
Art. 22 - [...] VI - 4.8) impacto social alcançado	Art. 22 - [...] VI - 4.12 - resultados esperados (qualitativo)
Art. 22 - [...] VI - 4.12) recursos humanos envolvidos	Art. 22 - [...] VI - 4.14 - recursos humanos direto envolvidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Supressão de Texto:

- Supressão no art. 3º dos incisos III e IV:

III - apresentar plano de ação, conforme disposto nesta resolução no artigo 9º;

IV - apresentar relatório de atividades com os requisitos dispostos nesta resolução no artigo 9º.

- No art. 6º houve a supressão dos parênteses

- Supressão no artigo 7º, inciso VI, da frase: “de acordo com a realidade local”

- Supressão no artigo 9º, inciso V, da frase: “demonstrando quais ações desenvolverá”

- No art. 14, § 1º, houve a supressão da palavra: “aleatoriamente”

- No art. 14, alínea “e”, houve a supressão da palavra: “supra”

- No Art. 14 - [...] VI §1º “c”, houve a supressão da frase: “a ser enviado”

- No Art. 15 - [...] III - houve a supressão da frase: “pelo Pleno”

- Supressão no art. 15 do parágrafo § 6º:

§ 6º - A modificação deste prazo somente poderá ser apreciada pela plenária a qual analisará a justificativa para tanto, caso contrário ficará desconsiderado o pedido de vistas pleiteado

- Supressão no art. 15 do parágrafo § 8º:

§ 8º - Em qualquer fase do procedimento de inscrição antes do julgamento, este poderá ser convertido em diligência da Equipe Técnica da Secretaria Executiva, da Comissão de Relações Interinstitucionais do COMAS-SP ou do Plenário, a fim de que seja dirimida dúvida ou complementada a documentação apresentada pela entidade

- Supressão no art. 15 do parágrafo § 10:

§ 10 - Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária a Secretaria Executiva encaminhará a resolução publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº12.101/2009

- Supressão no art. 15 do parágrafo § 11:

§ 11 - A Secretaria Executiva será responsável pela garantia ao acesso dos processos e outros documentos sempre que se fizer necessário

Ajuste de Gramática e Ortografia do Texto:

No Art. 14 - [...] VI §1º alíneas “b, c, d” o verbo foi posto no infinito (solicitar)

No Art. 17 - [...] ajuste na concordância nominal (relativo)

No Art. 20 - [...] o verbo foi posto no futuro (deverão)

No Art. 22 - [...] II, III e IV - ajuste na concordância verbal (em caso de alteração)

Segue ainda anexa a minuta de Resolução COMAS-SP nº1080/16 contemplando o quadro acima com as sugestões feitas pela CRI. A Comissão se reunirá ordinariamente no dia 22/11/2016 (terça-feira), das 09h00 às 12h00, com a pauta: I) das 09h00 às 11h00 - análise dos pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP e II) das 11h00 às 12h00 - leitura da Resolução COMAS-SP nº1080/2016, a ser iniciada pelo §1º do artigo 22. No período da tarde, das 13h30min às 15h30min, haverá a 3ª Capacitação de Orientação Técnica para o Preenchimento do Anexo I (de Inscrição) da Resolução COMAS-SP nº1080/2016. A reunião foi encerrada às 12h00. Sem mais, não foram tratados de outros assuntos ou matérias. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: A CRI não encaminha matéria para deliberação no Plenário. **II – Comissão de Finanças e Orçamento (CFO): Reunião de 20/10/2016:** PAUTA 1 – Análise da Resolução 1008/2015 que trata do serviço SEAS Modalidade 4 - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* O coordenador de CFO abriu a reunião ordinária da comissão, devido à ausência da relatora senhora Paula, o conselheiro Ecio assumiu a relatoria. O coordenador informa a necessidade de analisar a execução do serviço SEAS Modalidade 4 e a

leitura a resolução que trata o mesmo. Foi constatado que SMADS possui pendências com CPP e CFO. *Encaminhamentos da Comissão.* 1) Envio de Ofício a SMADS solicitando Norma Técnica, Relatório de Monitoramento e Relatório de Avaliação por trimestre desde o início do conveniamento do serviço SEAS Modalidade 4, para ser apreciado pelas comissões CFO e CPP conforme disposto no Art. 2º da Resolução 1008/2015 – COMAS –SP de 21 de maio de 2015. O prazo de resposta é para 27/10/2016, sendo que o mesmo será analisado na reunião de 03/11/2016. *Encaminhamentos da Comissão para Deliberação do Plenário: Não ha matéria para deliberação.* PAUTA 2 – Análise do Ofício 1244/GAB/2016 de SMADS sobre a execução do IGD SUAS e IGD – BF - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* A comissão analisou o ofício enviado por SMADS e verificou a necessidade de melhor detalhamento e posterior apresentação dos dados pelo representante de SMADS. *Encaminhamentos da Comissão:* 1) Envio de Ofício a SMADS solicitando detalhamento dos gastos para funcionamento do COMAS, bem como, cópia dos contratos em execução descritos no ofício 1244/GAB/2016 da referida secretaria. O prazo de resposta é para 30/10/2016, e a devida apresentação das informações para esta comissão de finanças e orçamento justificando item a item do gasto do IGD-SUAS e IGD–PBF pelo Senhor Leandro para a reunião do dia 17/11/2016, que deverá ser realizada em conjunto com a comissão do programa bolsa família. *Encaminhamentos da Comissão para Deliberação do Plenário: Não ha matéria para deliberação.* PAUTA 3 – Resgate do plano de execução do IGD-BF e IGD – SUAS da gestão anterior - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* A comissão decidiu que é necessário o levantamento da lista de materiais e equipamentos para análise posterior. *Encaminhamentos da Comissão:* 1) Solicitar a Secretaria Executiva o resgate da lista de matérias e equipamentos essenciais para o bom funcionamento do Conselho para ser analisado pela comissão. *Encaminhamentos da Comissão para Deliberação do Plenário: Não ha matéria para deliberação.* **III – Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa de Direitos – CPP: Reunião de 10/11/2016:** 1) Pauta: CMDCA/COMAS - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* Ofício enviado ao COMAS, questionando a diminuição da verba nos serviços SAICA, nos novos editais de renovação dos existentes e/ou implantação de novos serviços. A proposta era de diminuir de 20 para 15 usuários com o intuito de melhorar a qualidade do serviço ofertado. *Encaminhamentos e Propostas da Comissão:* Convocar o CMDCA para uma reunião conjunta com a intenção de juntos formularem uma resolução de normativa para que não se possa modificar a verba recebida independente da diminuição de atendidos nos SAICAS. *Deliberação do Plenário:* Não há matéria para deliberação do plenário. 2) Pauta: Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* Os Conselheiros fizeram a leitura do documento e sugestões de alterações em alguns artigos. *Encaminhamentos e Propostas da Comissão:* Encaminhar para apreciação da plenária e proposta de resolução. *Deliberação do Plenário:* aprovada, com ajustes por meio da Resolução COMAS-SP nº1146/20165 (**Anexo I**) 3) Pauta: Informes sobre o Plano de Educação Permanente - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* Finalizado o Plano de Educação Permanente, mas após leitura do material entregue, foi constatado que as alterações sugeridas pelos conselheiros na última apresentação não estavam contempladas na versão final. *Encaminhamentos e Propostas da Comissão:* Verificar com as responsáveis o motivo de as alterações não estarem no material final. *Deliberação do Plenário:* Não há matéria para deliberação do plenário. **Reunião de 17/11/2016:** Pauta – Apresentação de Coordenadoria do Observatório das Políticas Sociais sobre contrato e processo de revisão da DEMES. *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* A Comissão apreciou a apresentação e esclareceu dúvidas. Foi solicitada também a indicação de 1 ou 2 conselheiros para integrar a equipe que irá elaborar a portaria que instituirá a nova DEMES. *Encaminhamentos da Comissão:* Encaminhar aos conselheiros presentes via e-mail, a apresentação para estudos e discussão na próxima reunião (dia 24). Foi indicada a Conselheira Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra. *Deliberação da Plenária: Referendar a representação e indicar mais um conselheiro.* O plenário referendou a indicação da conselheira Adriana e não indicou mais ninguém para acompanhá-la. O plenário também deliberou pela publicação de um comunicado do COMAS/SP informando a relevância de um Sistema de Monitoramento e Avaliação como processo de qualificação dos instrumentos, fluxos e indicadores aplicáveis aos serviços públicos diretos e conveniados, bem como para o controle social, com vistas à capacitação e implantação em janeiro de 2017. O COMAS reforça, ainda, a importância do SMADS Desaparecidos e a sua relevância na Assistência Social. **IV – Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família (CCSPBF): Reunião de 09/11/2016:** PAUTA 1 – Continuidade ao levantamento e organização do Material e documentos da Comissão e Análise dos ofícios enviados e recebidos SMADS, conforme deliberado na reunião de 19/10/16. PAUTA 2 – Levantamento da

pasta da comissão do ano de 2015 e análise dos documentos para subsídio da elaboração do parecer da comissão. *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* Iniciada a reunião estavam presentes dois conselheiros da sociedade civil do segmento usuários. Considerando a importância dos trabalhos da comissão, os mesmos definiram que iriam dar andamento a reunião mesmo com baixo quórum e definiram como coordenador interino o conselheiro Carlos Henrique Cardoso de Aquino e como relator o conselheiro Ecio Almeida Silva. No levantamento dos documentos de SMADS verificamos que em 31/05/2016 foi encaminhado um ofício 148/2016 para SMADS por meio da CFO solicitando a execução do IGD-BF e IGD-SUAS, a referida Secretária envio resposta por meio do ofício 1244/SMADS/GAB/2016 encaminhando informações acerca da execução. A cópia do referido ofício foi anexado a pasta desta CCSPBF por decisão de CFO, considerando que trata da execução IGD. Foi analisada a execução física do CadÚnico e do programa por SMADS nos anos 2013-2016, que foi providenciado por meio do envio de ofício 209/2016 de 13/07/2016. O mesmo foi respondido por SMADS através de planilhas com as informações da execução e metas. Considerando a importância das informações foi decidido que as mesmas possam ser apresentadas pelo representante de SMADS juntamente com as demais apresentações da SME e SMS. Foi pactuado com o coordenador de CFO para ser feita no dia 17/11/16, após apresentação do senhor Leandro na CFO ampliada. Conforme o segundo item de pauta, analisamos a memória da comissão de 2015, levantamos que não houve parecer conclusivo da comissão e sim um relato com as informações apresentadas pelas pastas transcrito no mesmo. Solicitamos a ATA da Plenária que aprovou as condicionalidades dos gestores do programas, pois verificamos que o parecer foi feito e aprovado na plenária, com apenas a leitura do relato mencionado. Por fim, considerando as informações que serão apresentadas pelos representantes das pastas no dia 17/11, foi definido que na próxima reunião da comissão do dia 23/11/16, daremos início a elaboração do parecer. *Encaminhamentos:* Levantamento da ATA da Plenária que aprovou as condicionalidades e a execução do CadÚnico no município. *Encaminhamentos da Comissão para Deliberação do Plenário:* Não há matéria para deliberação. **Reunião de 23/11/2016:** PAUTA 1 – Levantamento da ATA da Plenária de 2015 que aprovou as condicionalidades e a execução do CadÚnico no município. *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão:* Iniciada a reunião estavam presentes três conselheiros da sociedade civil do segmento usuários. Como não houve o comunicado da reunião, mesmo estando no calendário da comissão e no relato da reunião do dia 09/11/16, alguns integrantes da comissão não compareceram. Assim não foi possível o levantamento da ATA conforme item de pauta. Foi levantado que esta comissão tem mais duas reuniões ordinárias no calendário oficial: 07 e 14 de dezembro, e a necessidade de concluir o parecer. *Encaminhamentos:* Marcar reunião extraordinária para dia 30/11/16 das 10h às 12h, com a mesma pauta desta reunião. *Encaminhamentos da Comissão para Deliberação do Plenário:* Não há matéria para deliberação. Conforme aprovado pelo Plenário, foi apresentado pela Conselheira Carolina o Relatório de Monitoramento do CadÚnico e do Programa Bolsa Família de 2013 a 2016, conforme **Anexo II**, que foi aprovado pelo Plenário. Esgotados os pontos de pauta do dia, o presidente Carlos Nambu agradece a presença de todos e encerra a plenária às 18h53, enquanto eu, Julia dos Santos Drummond, lavro a presente ata, que após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

ANEXO I

RESOLUÇÃO COMAS – SP nº 1146/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição dos Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social para a População em situação de rua – Centro Pop.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 01.12.97, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21.12.99 e; com as disposições de seu Regimento Interno em reunião ordinária de 29 de novembro de 2016 e,

Considerando que o art. 204, inciso II da Constituição Federal prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

Considerando que a Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo sexto define que as ações de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas por diversos setores;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução/CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, definiu que um dos grandes desafios da construção dessa política é a criação de instrumentos e mecanismos que venham garantir a efetiva participação dos usuários nos conselhos e fóruns enquanto sujeitos de direitos e não mais indivíduos e grupos de atendidos, sub-representados;

Considerando que o exercício do controle social deve considerar participativos os aspectos éticos e pedagógicos dessa experiência, com vistas a formar cidadãos mais empoderados e comprometidos com uma sociedade mais justa e igualitária.

Considerando que a gestão democrática da assistência social, que tem na participação da sociedade civil, nos processos de formulação das políticas e na fiscalização das ações seus traços mais inovadores,

Considerando que o conselho gestor deve ser compreendido como um lócus privilegiado por sua composição paritária e pelo lugar institucional que ocupa, para o debate sobre os diferentes e conflitantes interesses, demandas e objetivos presentes na sociedade e,

Considerando que o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais institui o Direito de equidade social e de manifestação pública traduzida em direito do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

Considerando que esta matéria responde as deliberações das diversas Conferências Municipais de Assistência de Social

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a instituição dos Conselhos Gestores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social para a População em situação de rua – Centro Pop.

Parágrafo Único – Os Conselhos Gestores terão sua abrangência descentralizada, respeitando a referência das respectivas unidades CRAS/CREAS/Centro Pop, normatizada em Resolução específica do COMAS/SP, após avaliação e realização de Audiências Públicas para tal finalidade.

Art. 2º - O Conselho Gestor dos CRAS, CREAS, Centro Pop é um colegiado com caráter permanente . deliberativo e sem remuneração, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas de assistência social, em sua área de abrangência.

Parágrafo Único – Entende-se por deliberativo as atribuições previstas no Artigo 4º da presente Resolução, em abrangência local e não as atribuições técnicas, administrativas e financeiras do SUAS, e deliberativas do COMAS/SP.

Art. 3º - Cada Conselho Gestor será composto por 18 (dezoito) integrantes, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, com a seguinte representatividade:

I – coordenador(a) do CRAS/CREAS/Centro Pop

II - quatro representantes de Usuários(as) da Assistência Social;

III – um(a) representante de Trabalhadores(as) do SUAS, do CRAS/CREAS/Centro Pop;

IV - dois representantes de Trabalhadores(as) do SUAS da rede socioassistencial conveniada e não conveniada;

V – um(a) representante de Entidade ou Organização Social da rede socioassistencial conveniada e não conveniada;

§ 1º A eleição de representantes do(a)s integrantes do Conselho Gestor dar-se-á em Assembleias autônomas conduzida com direção eleita, sendo indicado(a)s e aprovado(a)s pelos seus pares, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, referenciado e participante ativo;

§ 2º O mandato do(a)s integrantes de cada Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma única recondução.

§ 3º. A Posse do(a)s integrantes dos Conselhos Gestores será publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo pelo COMAS-SP, após o envio das atas das Assembleias de eleição e da lista nominal do(a)s integrantes eleitos pela Supervisão de Assistência Social, onde está referenciado o CRAS/CREAS/ Centro Pop, conforme prazo previsto no artigo 8º

§ 4º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente por solicitação da maioria de seus integrantes.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor, observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social

I – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e ações da política pública de assistência social, prestados à população no âmbito do CRAS/CREAS/ Centro Pop;

II – propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços do CRAS/CREAS/Centro Pop;

III – examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, encaminhando para providências do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, COMAS/SP, dentro de sua atribuição;

IV – contribuir na definição de estratégia de ação visando à integração do trabalho do CRAS/CREAS/Centro Pop ao Plano Municipal de Assistência Social, assim como planos, programas e projetos intersetoriais, cuja versão final do referido Plano, será aprovado pelo COMAS/SP;

V – elaborar e aprovar o Regimento Interno e normas de funcionamento do Conselho Gestor;

VI – elaborar relatório anual de suas atividades, divulgando-o à comunidade local e encaminhando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Cada Conselho Gestor terá uma Mesa Diretora com a seguinte composição:

I – um(a) Presidente - (Sociedade Civil);

II – um(a) Vice Presidente - (Poder Público);

III – primeiro(a) Secretário(a) - (Poder Público);

IV – segundo(a) Secretário(a) - (Sociedade Civil);

§ 1º. O(a)s integrantes da Mesa Diretora serão escolhido(a)s entre o(a)s conselheiro(a)s, na primeira reunião.

§ 2º. O mandato da Mesa Diretora terá a duração de um ano permitida reeleição uma única vez por igual período.

Art. 6º A Ata de cada reunião deverá ser aprovada e assinada pelo(a)s integrantes e, posteriormente, encaminhadas pelo(a) secretário(a) da mesa diretora, para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Nas atas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, pareceres e conclusões devendo indicar, ainda:

I – data e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – nome do(a) Presidente;

III – os nomes dos(as) integrantes participantes, bem como de eventuais convidados(as);

IV- possíveis justificativas de ausências;

§ 1º As atas deverão também ser afixadas em local de fácil acesso e visualização a todos o(a)s usuários(as), bem como os comunicados do Conselho Gestor.

Art. 7º. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Gestor a partir de 60 (sessenta) dias de sua implantação e referendado ou modificado a cada início de nova gestão;

Art. 8º. Os CRAS/CREAS/Centros Pop terão até 90 (noventa) dias para implantar seu Conselho Gestor, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 9º. A SMADS proporcionará ao Conselho Gestor condições físicas e estruturais para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 10º. O COMAS-SP encaminhará Minuta de Regimento Interno do Conselho Gestor para subsidiar a elaboração deste documento.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU

Presidente – COMAS-SP

ANEXO II DA PRESENTE ATA